Salvador, 25 de janeiro de 2018.

Á SUPERINTENDENTE

Sra. Rosalba Silva Oliveira

PROCESSO: Seleção Pública - 0001/2018
INTERESSADO: Projeto 170038 – "OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NO SISTEMA UAB - 2017 - SIPAC 200/2017"
ASSUNTO: Justificativa de Revogação do Pregão Eletrônico

REVOGAÇÃO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Seleção Pública nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Pavilhão Administrativo 03 para instalação do Laboratório de Produção Audiovisual da Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, localizado no campus Ondina, Salvador, Bahia.

A publicação do procedimento licitatório em referência, ocorreu em 04 de janeiro de 2018 no Diário Oficial da União, sendo disponibilizado no site: www.fapex.org.br, tendo sido agendado a abertura dos trabalhos para o dia 25 de janeiro de 2018 às 09hs.

Ocorre que a Comissão de Seleção, na revisão de seus atos realizados durante o certame, considerou que houve um equívoco na interpretação do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei de Licitações, em desrespeito ao normativo legal.

Diante da ocorrência dos fatos acima mencionados, a revogação prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, por não ser o mesmo, nos termos anteriormente elaborados, conveniente e oportuno para a FAPEX.

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

Fabio Isensee de Souza
Pregoeiro / Presidente da Comissão de Seleção

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Presidente da Comissão de Seleção e REVOGO a Seleção Pública nº 001/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93.

Rosalba Silva Oliveira
Superintendente - FAPEX